



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018 – CMAS, de 15 de março de 2018

Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de Mutirão do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A demanda reprimida de 3.000 famílias na fila de espera para a inclusão e atualização do Cadastro Único até 09/03/2018;
- O previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- O disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 "...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único";
- O disposto no inciso VIII do Art. 6º do Decreto Federal nº 7636, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece que os recursos do IGD-PBF se destinam, dentre outras, ao apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF da fonte 835, de superávit de anos anteriores, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de despesas com horas extras para servidores que farão o atendimento das famílias no de Mutirão do Cadastro Único a ser realizado no dia 24 de março de 2018.

Parágrafo único. Para a realização do mutirão nos demais meses, a Secretaria de Assistência Social, deverá apresentar o cronograma, os custos e os locais dos



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

eventos para deliberação dos recursos necessários para o pagamento das horas extras.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de março de 2018

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social